

ARQ. CX 08/99



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 7165/1999 Requerimento de Plenário : 656/199

Data e Hora: 28/12/99 17:46:24

Procedência: Ademir Cardoso

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei 595/99.

GABINETE DO VEREADOR ADEMIR CARDOSO

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 595/99

Art. 1º. Altera a redação do art. 59, inciso III, do Projeto de Lei nº 595/99 e acrescenta-se mais um inciso:

“Art. 59 (...)

I – (...)

II – (...)

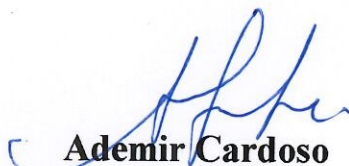
III – divulgações internas desenvolvidas nos cinemas, teatros, casas de espetáculos e igrejas.

IV – (...)

V – (...)

VI – Identificação de igrejas e entidades religiosas contendo: nome da igreja ou entidade, horário de funcionamento, endereço, telefones e endereço eletrônico na internet.

Parágrafo único. (...)”


Ademir Cardoso
vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara		
Processo	Folha	Assinatura
7165	02	mm

JUSTIFICATIVA

A presente alteração se faz necessária devido à omissão existente no atual projeto no que diz respeito às placas identificativas das igrejas e templos religiosos em geral.

As igrejas prestam um relevante serviço à comunidade, não só no aspecto espiritual como também no social, atendendo a milhares de pessoas cotidianamente. Por isso, não podem ser enquadradas na mesma categoria de casas comerciais e de espetáculo que visam ao lucro.

Diante do exposto, solicito aos senhores vereadores a aprovação da presente Emenda.





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	de
7165	03	101

Incluído no Expediente

Dia 28 / 12 / 1999

Lauro Cypreste
DIRETOR DAL

Rejeitado por Acordo Político a
Emenda apresentada ao Orçamento
Financeiro do Exercício 2000
Em 28/12/1999

[Assinatura]
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

RECEBUE-SI
Em 21 / 03 / 2000

Lauro Cypreste
DIRETOR DAL